



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n. 327/GP/2026

Colniza-MT, 12 de maio de 2026.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

APROVADO

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente reencaminhar o Projeto de Lei de nº. 25/2026, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 21 DE JULHO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 11 DE JUNHO DE 2024, PARA INCLUIR O USO AGROPECUÁRIO COMO USO PERMITIDO NA ZONA DE USO MISTO – ZUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199
100

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2026.05.12 09:26:14
-03'00'

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



**PROTOCOLO GERAL 676/2026
Data: 12/05/2026 - Horário: 10:22
Administrativo**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 25/2026

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,**

APROVADO

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 25/2026**, que dispõe sobre a **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 21 DE JULHO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 11 DE JUNHO DE 2024, PARA INCLUIR O USO AGROPECUÁRIO COMO USO PERMITIDO NA ZONA DE USO MISTO – ZUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar as Leis 1.117 e 1.184 para fazer incluir o uso agropecuário como uso permitido na Zona de Uso Misto - ZUM.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 12 de maio de 2026.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA
AMORIM:7957719910
0

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2026.05.12 09:26:25 -03'00'

**MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.117, DE 21 DE JULHO DE 2023, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 11 DE JUNHO DE 2024, PARA INCLUIR O USO AGROPECUÁRIO COMO USO PERMITIDO NA ZONA DE USO MISTO – ZUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Milton de Souza Amorim**, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III – Tabela II – Classificação de Usos, da Lei Municipal nº 1.117, de 21 de julho de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.184, de 11 de junho de 2024, passando a vigorar com a inclusão do Uso Agropecuário como uso permitido na Zona de Uso Misto – ZUM.

Art. 2º O item correspondente à Zona de Uso Misto – ZUM, constante do Anexo III – Tabela II – Classificação de Usos, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA II
CLASSIFICAÇÃO DE USOS

Zona	Permitido	Permissível (EIV/RIV)	Tolerado	Proibido
ZUM	Habitação unifamiliar; Habitação transitória (hotéis, apart-hotéis, pensões, abrigos ou similares); Comércio e serviço vicinal; Comércio e serviço de bairro; Conjuntos residenciais horizontais ou verticais até 150 unidades habitacionais ou 12.000 m ² de área construída; Comércio e serviço setorial com área até 5.000,00 m ² ; Órgãos públicos com área	Órgãos públicos com área construída superior a 10.000,00 m ² ; Conjuntos residenciais horizontais ou verticais com mais de 150 unidades habitacionais ou 12.000 m ² de área construída; Condomínios residenciais horizontais ou verticais com mais de 150 unidades habitacionais ou 12.000 m ² de área construída; Comércio e serviço setorial com área superior a 5.000,00 m ² de área construída; Indústria		Todos os Demais Usos



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

	construída de até 10.000,00 m ² ; Indústria do Grupo A com área não superior a 1.500 m ² ; Uso Agropecuário	de médio porte do Grupo A; Comércios e serviços gerais de até 1.000 m ²		
--	---	--	--	--

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se Uso Agropecuário aquele definido no inciso IV do §1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.117/2023, compreendendo atividade agropecuária, agroindustrial e piscicultura.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nas tabelas, anexos, mapas e classificações de uso constantes da Lei Municipal nº 1.117/2023, visando compatibilizar esta alteração legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2026.

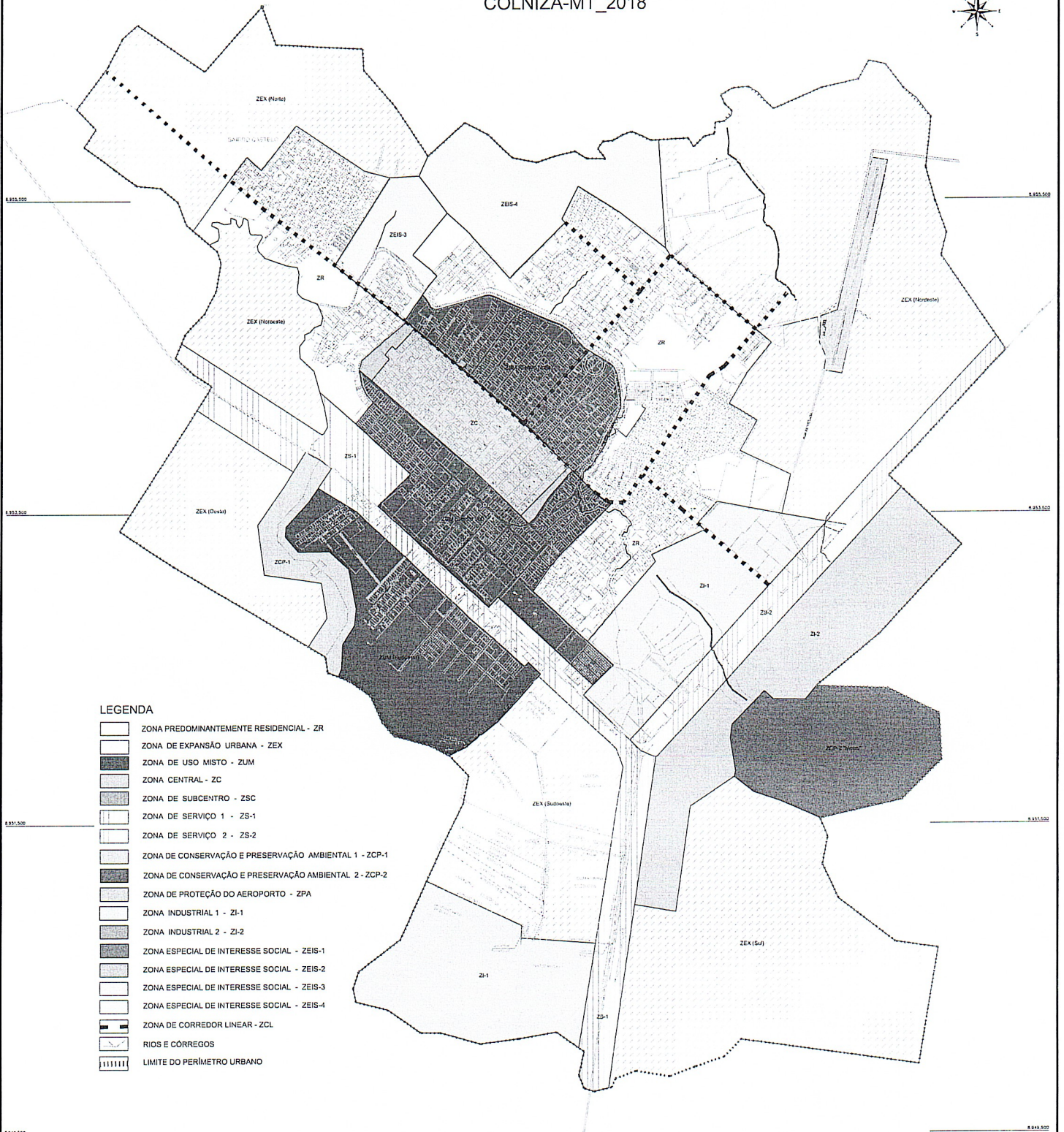
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por
MILTON DE SOUZA
AMORIM:79577199100
Dados: 2026.05.12 09:26:39 -03'00'


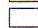




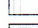










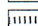

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

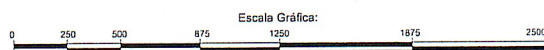
APROVADO

MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO COLNIZA-MT_2018



LEGENDA

-  ZONA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL - ZR
-  ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEX
-  ZONA DE USO MISTO - ZUM
-  ZONA CENTRAL - ZC
-  ZONA DE SUBCENTRO - ZSC
-  ZONA DE SERVIÇO 1 - ZS-1
-  ZONA DE SERVIÇO 2 - ZS-2
-  ZONA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 1 - ZCP-1
-  ZONA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL 2 - ZCP-2
-  ZONA DE PROTEÇÃO DO AEROPORTO - ZPA
-  ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI-1
-  ZONA INDUSTRIAL 2 - ZI-2
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS-1
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS-2
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS-3
-  ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS-4
-  ZONA DE CORREDOR LINEAR - ZCL
-  RIOS E CórREGOS
-  LIMITE DO PERÍMETRO URBANO



ESCALA NUMÉRICA 1:8.500
Mapa Georreferenciado - Datum: SIRGAS2000 / MC57°